



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014
PROCESSO Nº 3984/2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado TCE-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser conduzida pelo **Pregoeiro Lúcio Guimarães de Góis**, designado pela Portaria SG nº 21/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM de 24 de novembro de 2014.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 16 de 12 de 2014.

Horário: 9 horas, com tolerância de 15 minutos.

Local: TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Prédio Sede do Tribunal - Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (CPL).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro – tipo franquia reduzida-**para 14 (quatorze)** veículos de propriedade do TCE-AM, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, incêndio e roubo, responsabilidade civil a terceiros, acidentes pessoais para passageiros dos veículos do Tribunal, assistência 24 horas e cobertura de vidros, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - TR (ANEXO I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 2.1.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de corretores de seguro, pessoa física ou jurídica, considerando o entendimento do TCU, externado nas decisões de números 202/1995, 400/1995, 192/1998 e 938/2002, todas do Plenário, bem como considerando o disposto no art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66.
- 2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 2.2.4.** Organizadas em consórcio;
- 2.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 2.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;
- 2.2.8.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 2.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS

- 3.1.** A licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados, conforme as regras estabelecidas no item IX do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.1.** No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.1.2.** No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.2.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.3.** Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela CPL em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.
- 4.4.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 4.5.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – TCE-AM
PROCESSO Nº 3984/2014
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – TCE-AM
PROCESSO Nº 3984/2014
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2.** As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 6.1.1.** Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 6.1.2.** A Proposta de Preços deverá:
- 6.1.2.1.** Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- 6.1.2.2.** Conter a especificação detalhada dos serviços, incluindo as coberturas, o valor das franquias, o valor do seguro (prêmio) e outras informações pertinentes;
- 6.1.2.3.** Registrar o valor das franquias e preços propostos (prêmio) para cada veículo, bem como o preço global, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e **também por extenso, no caso do preço global**, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.2.3.1.** Em caso de divergência entre os valores unitário e global, será considerado o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor global.
- 6.1.2.4.** Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
- 6.1.2.4.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.
- 6.1.2.5.** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 6.1.2.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.1.2.6.** Indicar que o prazo de vigência do contrato de seguro será **12 (doze) meses**, conforme estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA (item VI);
- 6.1.2.7.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
- 6.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.1.1.1.** No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 7.1.1.1.2.** Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 7.1.1.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.1.1.5.** Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.
- 7.1.1.1.6.** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.2.1.** 1 (um) ou mais **Atestado (s)** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, objeto similar ao deste Edital, compatível em características, quantidades e prazos;
- 7.1.2.2.** Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;
- 7.1.2.3.** Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
- 7.1.2.4.** Certidão de Administradores junto à SUSEP.

7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.
- 7.1.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.1.3.2.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

7.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.3.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

7.1.3.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

7.1.3.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.4.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.8 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos).

7.1.5. Outros Documentos

- 7.1.5.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);
- 7.1.5.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1.** Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou pela CPL, à vista da apresentação do respectivo original.
 - 7.2.1.1.** A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.
 - 7.2.1.2.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 7.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
 - 7.2.2.1.** Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.2.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 7.2.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.2.3.3.** No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.2.3.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.2.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1.** Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2.** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme item 5.1.**
- 8.3.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 6. e 9.**
- 8.3.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 9.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 6.** - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 9.1.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 9.1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
- 9.1.1.1.1.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (item XI): **R\$ 30.809,79.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 9.2.** A ordenação das propostas será feita com base no PREÇO GLOBAL.
- 9.2.1.** Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço global e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 9.3.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.5.1.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.7.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 9.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 10.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 7.** deste Edital.

- 10.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda os requisitos de habilitação.

- 10.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global, e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão. Na segunda hipótese, o processo deve ser encaminhado à autoridade superior;
- 11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 11.5.** O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6.** A adjudicação será feita por preço por global;
- 11.7.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 11.7.1.** a peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 11.7.2.** quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;
- 11.7.3.** as razões deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

12. DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO SEGURO

- 12.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato referente à execução dos serviços objeto deste Pregão, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual será a **Própria Apólice de Seguro** que deverá atender às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- 12.1.1.** A vigência da Apólice a ser assinada será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período na forma da Lei, com início de vigência a partir de sua assinatura.
- 12.2.** A Apólice que vier a ser assinada deverá observar a legislação que rege os Contratos de Seguros com o Setor Público, constante da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- 12.3.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o TCE-AM convocará a licitante vencedora para apresentar a Apólice de Seguro a ser assinada e para retirar a Nota de Empenho.
- 12.3.1.** A Nota de Empenho deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 12.3.2.** A Apólice de Seguro deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.
- 12.3.2.1.** O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

12.3.2.2. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

12.3.2.2.1. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, a CONTRATADA disporá de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

12.4. Na apresentação da apólice será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato.

12.4.1. Se adjudicatária não fizer a comprovação referida no item 12.4., poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, apresentar a apólice, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5.A apólice de seguro deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, dentre outras:

12.5.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

12.5.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

12.5.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

12.5.4. Os valores mínimos de cobertura especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

12.5.5. Prêmios discriminados por cobertura;

12.5.6. Franquia aplicável;

12.5.7. Bônus, quando houver;

12.5.8. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros.

12.5.8.1. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

12.6.A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto desta licitação.

12.7.A licitante vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo TCE-AM até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

13.1.1. Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 Manutenção da Unidade Administrativa

13.1.2. Natureza da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.1.3. Fonte de Recursos: 100

14. DO PAGAMENTO

14.1. O TCE-AM realizará o pagamento do Prêmio de Seguro no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo da Apólice, acompanhada dos documentos fiscais cabíveis e certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de pagamento.

14.1.1. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

14.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 6.1.2.7. deste Edital).

14.1.2.1. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

14.1.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 15.3.1.** advertência;
- 15.3.2.** multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 15.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.3.3.;
- 15.3.5.** facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - 15.3.5.1.** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas nos itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3;
 - 15.3.5.2.** no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 15.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 15.4.** As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- 15.5.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
 - 15.5.1.** não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 16.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 16.1.1.** As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;
 - 16.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 16.1.3.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;
- 16.2.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 16.2.1.** o pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 16.2.2.** quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;
- 16.2.3.** os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;
- 17.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3.** Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;
- 17.4.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Imprensa local e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 17.5.** Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 17.6.** Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da equipe de apoio e só poderão ser devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- 17.6.1.** Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.
- 17.7.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;
- 17.8.** O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas, inclusive no Diário Oficial Eletrônico, no que couber.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

17.9. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

Manaus, 1º de dezembro de 2014.

Lúcio Guimarães de Góis
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Glauciete Pereira Braga
Laís Regina Lima Paixão e Silva
Madson Lino de Assis Rodrigues
Oswaldo Demóstenes L. Chaves Jr.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO
TCE-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS ABAIXO**

I – DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de seguro para a frota de veículos deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas tem por finalidade manter a frota de veículos de sua propriedade num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

Há que ser observado no edital de licitação a ser realizada a importância da cláusula firmando que na mesma **é proibida a participação de corretores de seguro devendo ser chamados ao torneio licitatório somente EMPRESAS DE SEGURO a teor da Decisão 202/1995 do TCU que reza...** “... nos casos de contratação de empresa para prestação de serviço referente a seguro de qualquer natureza, optar por receber proposta diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes, dispensando-se a intermediação do corretor de seguros, conforme prevê o art. 18, alínea “b”, da Lei nº 4.594, de 29/12/64 – fonte TCU – Processo TC. 011.004/94-0 – Decisão nº 202/1995 – Plenário”.

II – OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro, “**franquia reduzida¹**”, para **14 (quatorze) veículos** de propriedade do TCE/AM, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, incêndio e roubo, responsabilidade civil a terceiros, acidentes pessoais para passageiros dos veículos do Tribunal, assistência 24 horas e cobertura de vidros.

¹ Franquia Reduzida: caracteriza a metade do valor de uma franquia normal, não comprometendo a cobertura do seguro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO TCE/AM

VEÍCULO	MODELO	PLACA	1. CHASSI	2. ANO
Fusion	I/FORD FUSION	OAE-1260	3FAHPOJA7CR139686	2011
Fusion	I/FORD FUSION	OAE-1270	3FAHPOJA5BR306335	2011
Fluence	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	OAL-8589	8A1LZBW26DL331957	2012
Fluence	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	OAL-8519	8A1LZBW26DL315565	2012
Fluence	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	OAL-8559	8A1LZBW26DL339653	2012
Fluence	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	OAL-8659	8A1LZBW26DL332659	2012
Fluence	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	OAL-8619	8A1LZBW26DL339658	2012
Fluence	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	OAL-8539	8A1LZBW26DL360704	2012
Fluence	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	OAN 7422	8A1LZBW26EL904861	2013
Symbol	I/RENAULT SYMBOL PR1616V	OAL-8639	8A1LBMC35DL354431	2012
Logan	RENAULT/AUTOMOVEL EXP 16 HP	OAE-0623	93YLSR76HDJ635443	2013
Boxer	PEUGEOT/BOXER M330M 23S	OAN-3649	936ZBWMMBD2101755	2012
Boxer	PEUGEOT/BOXER M330M 23S	OAN-3679	936ZBWMMBD2102239	2012
Ford Ranger	I/FORD RANGER LTD 13P	NOM-1927	8AFER13P98JI64761	2008

III- COBERTURAS

- Assistência Diária 24(vinte e quatro) horas
- CASCO: 100% Valor de mercado do veículo, conforme a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)
- Cobertura de Vidros Completa (Incluindo além dos Vidros, Cobertura para Retrovisores, Lanternas e Faróis em casos de Danos exclusivos a estes itens)
- Danos Materiais – R\$ 50.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- Danos Corporais – R\$ 50.000,00
- Danos Morais – R\$ 10.000,00
- APP – R\$ 10.000,00 (por passageiro)
- Morte – R\$ 10.000,00 (por Passageiro)
- Invalidez Permanente –R\$ 10.000,00 (por Passageiro)

IV - FORMA DE PAGAMENTO

O TCE-AM realizará o pagamento do Prêmio de Seguro no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo da Apólice, acompanhada dos documentos fiscais cabíveis e certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de pagamento.

O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64, e será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços.

V – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Geral de Administração do TCE/AM, é a unidade administrativa responsável para autorizar a realização dos serviços previstos neste projeto;
2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo TCE-AM;
5. O pagamento destas franquias se dá somente quando os prejuízos apurados excederem os valores estipulados em apólice, condicionando este pagamento da franquia à Seguradora da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Apólice, e não à Oficina. A Seguradora se responsabilizará pelo pagamento integral dos prejuízos não sendo portanto de responsabilidade do TCE/AM.

Para efeito deste Termo de Referência serão os seguintes termos técnicos e suas definições a serem utilizados pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA e que constarão do Edital e do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

1. **Apólice:** É o Contrato de seguro propriamente dito, entre o segurado e a seguradora. Na Apólice contam as cláusulas e condições gerais, especiais e/ou particulares que regem o Contrato de Seguro;
2. **Aviso de Sinistro:** É a comunicação oficial que o segurado é obrigado a fazer à seguradora na ocorrência de um evento (sinistro), sobre o qual haja cobertura de seguro (risco coberto), assim que dele tenha conhecimento, detalhando, quando possível, sua natureza e gravidade;
3. **Capital Segurado ou Importância Segurada:** É a importância máxima pela qual é feito um seguro, constante da apólice, podendo ser fixo quando a indenização é paga integralmente, ou proporcional quando a indenização é apurada conforme os prejuízos resultantes de danos parciais havidos. Em qualquer caso é sempre o valor máximo de indenização a ser pago pela seguradora, e que, no caso de seguro de bens duráveis nunca poderá ser superior ao valor do bem. Normalmente, é o segurado quem escolhe o capital a ser segurado;
4. **Cobertura:** É a proteção conferida por um contrato de seguro, ao objeto do seguro no caso da ocorrência de determinados eventos (riscos);
5. **Condições do Seguro:** São as cláusulas constantes da apólice de seguro que definem o objeto do seguro, os riscos cobertos e não cobertos, os direitos e obrigações das partes (segurado e seguradora), e os valores envolvidos;
6. **Prêmio:** É o preço ou custo de um seguro. Importância para pelo segurado à seguradora em troca da transferência para a seguradora do risco ao qual ele está exposto, conforme as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

condições da Apólice. Geralmente, o prêmio é calculado aplicando-se uma porcentagem (taxa) importância segurada, variável conforme o tipo de seguro e objeto do seguro;

7. **Risco Cobertos:** Todos os eventos, exclusivos e diretamente externos, súbitos, imprevistos, involuntários, que cause prejuízos ao bem segurado;
8. **Segurado:** É a pessoa física ou jurídica que contrata um seguro contra determinado (s) risco (s), em seu benefício ou em benefício de terceiros.
9. **Seguradora:** É a instituição (empresa nacional ou estrangeira, constituída como Sociedade Anônima, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP) com capacidade técnica e financeira para comprar os riscos dos seus segurados, mediante recebimento de prêmios, isto é, oferecer cobertura através de contrato de seguro a todas as pessoas físicas ou jurídicas;
10. **Sinistro:** É um evento súbito e imprevisto que provoque qualquer perda ou dano.

VI – PRAZOS:

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com início de vigência a partir de sua assinatura;
2. Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no prazo máximo de 20 dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do TCE-AM;
3. No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;
4. O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

VII – COTAÇÃO

1. Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VIII – ENDOSSO

1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso;
2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TCE/AM e processada pela seguradora, mediante endosso.

IX. VISTORIA

1. As empresas interessadas em participar do Pregão poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com a Diretoria de Assistência Militar do TCE/AM (92 3301 - 8242), para agendar dia e horário;
2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em seguro de veículos correrá à conta do seguinte Programa de Trabalho 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa; Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 100.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

XI - Valor máximo admitido pelo TCE/AM

1. O preço máximo admitido pelo Tribunal de Contas – que deve constar no Edital - para a realização deste serviço será de R\$ 30.809,79 (trinta mil oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos);
2. Qualquer proposta acima deste limite deverá ser imediatamente desclassificada por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

XII – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O serviço contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Diretoria de Assistência Militar, a quem caberá atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços, ao final de cada etapa.

A existência da fiscalização acima referida, de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante o TCEAM e dos órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados.

XIII – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993

CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA - Maj PM
Diretor da Assistência Militar

16 – APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente termo de referência após constatar que o mesmo preenche os requisitos do inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Manaus, 18 de novembro de 2014

Engº. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3337/14 - Pregão Presencial n.º 24/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

 Razão Social da Empresa
 Nome do responsável/procurador
 Cargo do responsável/procurador
 N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3337/14 - Pregão Presencial n.º 24/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3337/14 - Pregão Presencial n.º 24/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3337/14 - Pregão Presencial n.º 24/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade